

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 02

Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007 /2005.

“Padroniza bens de informática, nos termos do inciso I, do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica determinada a padronização dos bens de informática que compõem o conjunto de bens públicos municipais, afetos ao Poder Legislativo da forma prevista neste Ato.

Parágrafo Único - Ficam padronizados os seguintes bens públicos afetos à área de informática:

- a) Placa Mãe – ASUS;
- b) Processador – INTEL PENTIUM;
- c) Impressora – HP; e,
- d) Monitor – Samsung. – SAMSUNG

Artigo 2º – Todos os componentes de informática adquiridos a partir da presente data, deverão observar a marca estipulada no artigo anterior.

Artigo 3.º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2.005.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente

Ver. Orvando da Silva
1º Secretário

Ver. Marcelo Heleno Vilarés
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo

16191

Data

08.11.05

Hora

18:00

Funcionário

Ver. Orvando da Silva



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

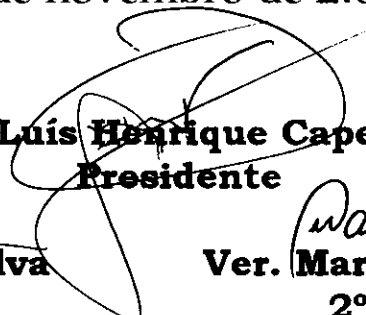
Folhas 03

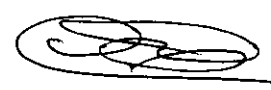
Proc. 102310

MENSAGEM EXPLICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Bertiooga, no intuito de facilitar os serviços de manutenção de seus bens públicos afetos à área de informática, apresenta o projeto de resolução visando padronizar citados bens, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Bertiooga, 08 de novembro de 2.005.


Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente


Ver. Orvando da Silva
1º Secretário


Ver. Marcelo Heleno Vilares
2º Secretário